



Exma. Senhora
Diretora do AE de Santo André
Dr. a Manuela Teixeira
Largo da Escola
7500-160 Vila Nova de Santo André

e-mail: direcao@agsantoandre.net

Sua referência: Nossa referência: S-DGE/2020/2082

Data de Expedição:

Assunto: Comunicação da apreciação SEAE à adenda ao PI do AE de Santo André

Na sequência da submissão do V/ Plano de Inovação à equipa de coordenação nacional, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, informamos que foi exarado por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Educação o despacho que a seguir se transcreve:

"Aprovo a adenda ao Plano de Inovação" Ass) João Costa 12/08/2020"

Mais se informa que na implementação do Plano de Inovação deverão ser seguidas as seguintes recomendações da Coordenação Nacional:

- 1. O Plano de Inovação aprovado é aquele que se constituiu na sua versão final, resultante de todo o processo de análise do mesmo, para o período de vigência correspondente a um ano letivo (2020/2021);
- 2. A medida de Percurso Curricular Alternativo, de acordo com o estipulado no Artigo n.º 7, da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, constitui-se enquanto medida de carater temporário, pelo que terá o período de vigência para o ano letivo 2020/2021;
- 3. A implementação do Plano de Inovação não dispensa o cumprimento das Aprendizagens Essenciais definidas para o ciclo(s)/nível de ensino a que reporta e que estejam previstas na matriz curricular-base.





Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador Nacional

